



**Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Gurupi  
Secretaria de Cultura e Turismo**

**PORTARIA Nº 185/2025, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.**

“Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras PROVIDÊNCIAS”

**A GESTORA DA FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA** de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para contratação da empresa **KELLY KAROLINE MARQUES ZANETTO PRODUCAO** para apresentação musical por ocasião da realização das **FESTIVIDADES RELIGIOSA DE GURUPI-TO 2025**;

**CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21** que dispõe a possibilidade de **INEXIGIBILIDADE** de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**D E C I D E:**

**Art. 1º** - Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação do Cantor **HUGO SANTOS**, de renome nacional, representado pela empresa: **KELLY KAROLINE MARQUES ZANETTO PRODUCAO**, inscrito no CNPJ nº: **30.432.046/0001-40**, com sede na **RUA PRADO, Nº 239 – VILA GUARANI (Z SUL), SÃO PAULO-SP**, para apresentação nas **FESTIVIDADES RELIGIOSA DE GURUPI-TO 2025**, a ser realizado no município de Gurupi/TO.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da cidade de Gurupi Estadodo Tocantins, aos 08 dias do mês de outubro de 2025.

LILIANE PAGLIARINI:00270011137  
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=47924156000122, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=LILIANE PAGLIARINI:00270011137 arquivos 12.1.2

**LILIANE PAGLIARINI**  
**Secretária Municipal de Cultura e Turismo**  
**Decreto Nº 0496/2024**

habilitação documental e prova de conceito, conforme será detalhado neste ato.

## 5. DA CONCLUSÃO

5.1. A empresa **AMV SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, foi devidamente cientificada por e-mail e por meio da publicação do Ato de Apuração no Diário Oficial, no Portal da Transparência Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, encaminhasse os documentos comprobatórios de habilitação técnica exigidos no Termo de Referência.

5.1.1. Além disso, a empresa foi convocada a comparecer presencialmente no dia 7 de outubro de 2025, às 09h00min, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração, para a realização da prova de conceito, conforme previsão do item 8.18 do referido Termo.

5.1.2. Entretanto, a empresa solicitou o reagendamento da prova de conceito por e-mail, pedido que foi indeferido pela Diretoria da Comissão de Apoio à Contratação Pública (CACP), conforme os fundamentos constantes no documento "Resposta ao Pedido de Reagendamento da Prova de Conceito", juntado aos autos do Processo nº 2025051907005, evento nº 53.

5.1.3. Dessa forma, diante do não comparecimento da empresa à prova de conceito, restou configurado o descumprimento das condições estabelecidas, resultando em sua **desclassificação**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Conforme o item 8.18.6. do Termo de Referência, a ausência da realização da prova de conceito resultará na inabilitação/desclassificação da participante. Nesta hipótese, será chamado o próximo da ordem cronológica de classificação, com as mesmas regras.

5.3. Considerando os elementos constantes nos autos, especialmente a análise comparativa das propostas e o critério de julgamento adotado, **constata-se que a próxima proposta mais vantajosa foi a apresentada pela empresa FRANCISCO MARTINS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA UNIPessoal**, no valor total de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**, sendo esta, portanto, a empresa com sugestão **provisória** adjudicatária do objeto em questão.

5.4. Não obstante, em respeito ao devido processo legal e aos princípios da legalidade, publicidade e transparência, **a adjudicação definitiva está condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos de habilitação previstos nos subitens 8.13 a 8.17 do Termo de Referência**, bem como à **realização da prova de conceito**, nos termos do item **8.18** do mesmo documento.

5.5. Desta forma, **fica desde já cientificada a empresa FRANCISCO MARTINS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA UNIPessoal**, por meio da publicação deste documento no Diário Oficial, no Portal da Transparência Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para que, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar da publicação deste Ato de Apuração (conforme estipulado no item 5.12 do Aviso de Dispensa), encaminhe,

via e-mail oficial da CACP, ou seja **[propostascacp@gurupi.to.gov.br](mailto:propostascacp@gurupi.to.gov.br)**, os **documentos de habilitação** exigidos nos itens mencionados.

5.6. Outrossim, a empresa deverá comparecer **presencialmente**, na data de **13 de outubro de 2025**, às **09h00min**, na **Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração**, situada na sede da Prefeitura Municipal, para a **realização da prova de conceito**, conforme previsão do item 8.18 do Termo de Referência.

5.7. A sessão será acompanhada pela Diretoria da Comissão de Apoio à Contratação Pública (CACP), conforme disposição do subitem 8.18.14 do Termo de Referência. Para a apresentação, serão disponibilizados pela Administração: **sala climatizada com mesa e cadeiras, computador com acesso à internet e projetor de imagem**. Eventuais equipamentos adicionais necessários à demonstração deverão ser providenciados **às expensas exclusivas da empresa proponente**.

5.8. O não atendimento integral às condições aqui estipuladas, bem como eventual ausência sem justificativa à prova de conceito, **implicará na desclassificação da empresa**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e a convocação subsequente da proposta remanescente, observando-se a ordem de classificação e os trâmites legais cabíveis.

5.9. Além das publicações indicadas no item 5.5. deste ato, comunicar-se-à os participantes também via e-mail.

Gurupi -TO, Quarta, 08 de outubro de 2025.

Carlos César Cardoso Gomes  
Agente de Contratação  
Portaria nº. 0503/2025

## Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

### PORTARIA Nº 185/2025, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

*"Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras PROVIDÊNCIAS"*

**A GESTORA DA FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA** de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

**CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para contratação da empresa KELLY KAROLINE MARQUES ZANETTO PRODUCAO para apresentação musical por ocasião da realização das FESTIVIDADES RELIGIOSA DE GURUPI-TO 2025;**

**CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21** que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Declara a inexistência de procedimento licitatório para Contratação do Cantor **HUGO SANTOS**, de renome nacional, representado pela empresa: **KELLY KAROLINE MARQUES ZANETTO PRODUCAO**, inscrito no **CNPJ nº: 30.432.046/0001-40**, com sede na **RUA PRADO, Nº 239 – VILA GUARANI (Z SUL), SÃO PAULO-SP**, para apresentação nas **FESTIVIDADES RELIGIOSA DE GURUPI-TO 2025**, a ser realizado no município de Gurupi/TO.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

**Art. 3º**. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de outubro de 2025.

LILIANE PAGLIARINI  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo  
Decreto Nº 0496/2024

### **EDITAL Nº 000/20025 DO 1º CIRCUITO GASTRONOMICO DE GURUPI-TO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E CULTURA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 17.526.555/0001-74, com sede no Centro de Convenções Mauro Cunha, instalado na Avenida Maranhão, nº 1597, Centro, CEP: 77.420-010, Gurupi/TO, em parceria com o SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições aos interessados em participar do evento: 1º CIRCUITO GASTRONÔMICO DE GURUPI/TO – 2025, a ser realizado entre os dias 11/11/2025 a 10/12/2025, de acordo com as disposições contidas neste instrumento.

#### **1. CONCEITO E PROPÓSITO**

Criar uma experiência gastronômica que conecte o visitante aos sabores, histórias e tradições do Norte do Brasil, estimulando o consumo local, fortalecendo a identidade cultural e movimentando a economia e o turismo de Gurupi.

#### **2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 A participação no 1º Circuito gastronômico de Gurupi/TO se dará de forma voluntária, por meio de inscrições para participação.

2.1.1 Poderão participar da seleção pessoas jurídicas (Microempreendedores Individuais (MEI); Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)) que tenham atividade comercial ativa no segmento de alimentação, bebidas e que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

2.2 Condições de Habilitação – Documentos necessários para inscrição:

a) Cópia do cartão de CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – o CNPJ deve conter os CNAEs (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) para serviços de alimentação, como: bares, lanchonetes, casas de chás e sucos, cafeteria, restaurantes e similares e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas;

b) Cópia válida do Alvará de Funcionamento emitido pelo município de Gurupi com licença de funcionamento;

l- Conforme legislação vigente no município de Gurupi, o Microempreendedor Individual está dispensado da apresentação do Alvará de Licença para operação.

c) Cópia válida do Alvará de Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária do município;

d) Cópia do documento de identidade com foto e CPF do proprietário do respectivo CNPJ;

e) Preencher e encaminhar a Ficha de Inscrição (ANEXO 1);

f) Informar corretamente através do formulário de inscrição os dias e horários de funcionamento;

g) Preencher, assinar e enviar o Termo Cessão de uso de imagem e voz (ANEXO II);

h) Preencher, assinar e enviar o Termo de Responsabilidade (ANEXO III - após seleção);

i) Criar um prato especialmente para o festival (Tema Livre) cujo nome e descrição serão entregues no dia da sessão de fotos;

2.3 A não inserção/apresentação de qualquer dos itens acima desclassificará o proponente;

2.4 A seleção ocorrerá por ordem de recebimento das inscrições até o preenchimento máximo de 20 (vinte) vagas.

#### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão gratuitas, voluntárias e acontecerão de forma eletrônica, por meio do envio da ficha de inscrição e das documentações exigidas constantes no item 2.2 deste regulamento através do e-mail [circuitogastronomico@to.sebrae.com.br](mailto:circuitogastronomico@to.sebrae.com.br). O período de inscrições será das 00h01 do dia 8 de outubro de 2025 até às 23h59 do dia 15 de outubro de 2025, devendo os interessados observarem os seguintes procedimentos:

3.1.1 Os interessados deverão anexar a documentação prevista no item 2.2 deste edital e enviá-la por e-mail dentro do período de inscrições estabelecido no item 3.1.

3.2 As informações fornecidas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, constituindo ex-